

**CONSIDERANDO** a ordem de classificação dos candidatos aprovados;

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício nº 2353/2021-SEMASC, de 25/10/2021, inserida nos autos do Documento Siged nº 2021.29000.29002.9.028993;

**CONSIDERANDO** o Edital de Convocação nº 114/2021, publicado no Diário Oficial do Município – DOM, Edição 5229, de 24/11/2021;

**CONSIDERANDO** as informações formalizadas no Ofício nº 108/2022-SEMASC, de 11/01/2022, Documento Siged nº 2022.29000.29018.9.000870;

**CONSIDERANDO** as condições consolidadas no Termo de Compromisso de Estágio - TCE, e

**CONSIDERANDO** a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

**RESOLVE:**

**CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO**, nos termos do item “j”, Título II – das Obrigações do Termo de Ajustamento de Gestão TAG, a candidata abaixo identificada, aprovada no Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiários de Nível Médio e Superior - Edital nº 01/2020, para compor o Programa Municipal de Estágio Remunerado, com exercício na SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC, no nível de escolaridade/curso adiante especificado, a contar de 03/01/2022, conforme período estabelecido no respectivo Termo de Compromisso de Estágio – TCE:

ESTAGIÁRIO	TCE Nº	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	CURSO
ANA BEATRIZ BELTRÃO PRADO	1014/2022	NÍVEL SUPERIOR	PSICOLOGIA

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 13 de janeiro de 2022.

**EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA**  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

**AVISO DE PENALIDADE**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO**, em estrita atuação ao que disciplina a Seção VI - Da Decisão, parágrafos 1º e 2º, do art. 19, da Lei Municipal nº 2.442, de 28 de maio de 2019, c/c o art. 2º Lei Municipal nº 2.757, de 12-07-2021, e considerando o teor do Processo Administrativo nº 2021.11209.11210.0.030959 – SIGED, torna público a aplicação da **Penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, cumulada com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 12 (doze) meses** à empresa **SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELLI**, estabelecida na Avenida Papa João XXIII, nº 4.871, Galpão 03, Vila Noêmia, Mauá, CEP: 09.370 – 800, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ sob o nº **29.016.738/0001-29**, com fulcro no art. 87, incisos II e III, da Lei Federal nº 8.666, de 21-06-1993, c/c os incisos II e III do art. 20, da Lei Municipal nº 2.442, de 28 de maio de 2019, e itens 14.1, letras “c” e “d” do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 066/2020 – CML/PM, e Cláusula VIII, letras “c” e “e” do Contrato nº 018/2020, haja vista que restou configurada a recusa injustificada da contratada na entrega do objeto, estando incurso, portanto, em conduta violadora passível de penalidade.

Desta decisão cabe recurso administrativo, nos termos do art. 24, caput, da Lei Municipal nº 2.442, de 28 de maio de 2019, ficando franqueada vista aos autos do Processo.

Manaus, 12 de janeiro de 2022.

**EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA**  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 254/CME/2021**  
**APROVADA EM 02.12.2021**

O **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANAUS**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 377 de 18.12.1996, alterada pelas Leis nº 528 de 07.04.2000 e nº 1.107 de 30.03.2007, e

**CONSIDERANDO** o teor do Processo nº 254/CME/2021, que trata da solicitação de Credenciamento e Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental, Anos Finais (6º ao 9º ano) e Educação de Jovens e Adultos (1º e 2º segmentos) da ESCOLA MUNICIPAL ABÍLIO ALENCAR;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 254/CME/2021 da lavra do Conselheiro Márcio de Oliveira e a Decisão Plenária aprovada em Sessão Ordinária do dia 02/12/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CREDENCIAR E AUTORIZAR** o Funcionamento de Curso da ESCOLA MUNICIPAL ABÍLIO ALENCAR – localizada na Rodovia AM 010, Km 35 - Manaus/AM, para funcionamento do Ensino Fundamental, Anos Finais (6º ao 9º ano) e Educação de Jovens e Adultos (1º e 2º segmentos), por 6 (seis) anos (de 01.01.2020 a 31.12.2025).

**Art. 2º CONSIGNAR** a adoção do Regimento Geral das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Manaus (Resolução nº 038/CME/2015), como o Regimento da Escola, conforme Declaração firmada pela Direção da unidade de ensino.

**Art. 3º HOMOLOGAR** o Projeto Político Pedagógico e REAFIRMAR a autonomia da escola para sua elaboração e operacionalização, bem como da Proposta Curricular.

**Art. 4º RECOMENDAR** à Secretaria Municipal de Educação de Manaus (SEMED), que em até 90 (noventa) dias antes de expirar a Autorização de Funcionamento de Curso ora concedida, encaminhe a este órgão colegiado solicitação de Renovação de Autorização de Funcionamento do Curso.

**Art. 5º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Manaus (DOM), retroagindo seus efeitos a 01.01.2020.

**SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em Manaus, 02 de dezembro de 2021.

**TIAGO LIMA E SILVA**  
Presidente do CME/Manaus